



TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA - ACFBA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA**, CNPJ nº 12.802.172/0001-68, situada na Rua Cajaíba, nº 01, Daniel Lisboa, Salvador/BA – CEP 40.283-270, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr.º ROBERTO EDUARDO ALVES DE SANTANA**, portador do documento de identidade nº 407685111, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.461.845-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2025.0000126-69 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA – ACFBA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil**, agência nº **3449-5**, conta corrente nº **56.517-2**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o

poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Diego Santana Leal, cadastro nº 92090461, designado pela Portaria nº 016/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ROBERTO EDUARDO ALVES DE SANTANA

ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA – ACFBA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Edital de Chamamento Público nº. 05/2024

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA

CATEGORIA DA PARCERIA

INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

4

LOTE DE ABRANGÊNCIA

I

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA
CNPJ: 12.802.172/0001-68
Data de Criação: 15/07/2010
Endereço: Rua Cajaíba Trav Cajaíba nº 1 Daniel Lisboa Salvador/BA
Telefone: (71) 982255988
Endereço eletrônico (e-mail): reichilieubordado@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Roberto Eduardo Alves de Santana
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº 1884. Apt 402, Corredor da Vitória
Endereço eletrônico (e-mail): reichilieubordado@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 4.076.851-11
CPF: 866.461.845-34

B. OBJETO DA PARCERIA

PROJETO: SISAL, ROTA DE BORDADOS.

Visa melhorar a vida do grupo a ser trabalhado, através da ferramenta do artesanato baiano com a inserção de 70 novas beneficiárias no ofício do bordado de rechilieu e bordados desfiados, em uma ação de produção e comercialização das peças que serão bordadas nos municípios de Serrinha e Valente e assim combater a vulnerabilidade social econômica dessas mulheres. E promover oficinas de capacitação e reciclagem para comercialização do Acarájé e Abará na região com capacidade para 30 beneficiários (a) para que esses profissionais de culinária também sejam inseridos no mercado de trabalho ou desenvolvam ações autônomas no ramo gastronômico.

Ambas as ações levarão as 100 beneficiárias (o) ao incremento de renda através de um trabalho digno.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Em 2017 com apoio da CAR/SDR desenvolvemos um projeto em rechilieu no município de Conceição do Coité (Região Sisaleira) onde 30 mulheres foram capacitadas e passaram a produzir e comercializar os bordados. Tal ação ganhou notoriedade estadual culminando em Moção de Aplauso pela Assembléia Legislativa do Estado. Até os dias atuais seguem firmes no empreendimento.

Em 2022 com apoio desta Setre desenvolvemos um projeto de rechilieu e bordados desfiados no município de Retirolândia, no Quilombo do Itagi, (Região Sisaleira) onde 30 mulheres foram capacitadas e passaram a produzir e comercializar os bordados. Até os dias atuais seguem firmes no empreendimento.

Mediante o sucesso de nossas ações na região decidimos criar uma rota de bordados de rechilieu e Barafunda (desfiados) contemplando os municípios de Serrinha e Valente assim ao longo de um trecho da BA 409 será criada a primeira rota dos bordados de rechilieu e Barafunda da Bahia. Trecho sentido SERRINHA / CONCEIÇÃO DO COITÉ / RETIROLÂNDIA / VALENTE

Muito mais do que lúdico, nossa proposta é acima de algo já consolidado e que agora vem para reforçar o combate ao forte sentimento e ações de preconceito ao negro e ao povo de santo naquela região além da grande desigualdade social em termos de direito da mulher sua emancipação e autonomia econômica.

Ação: Oficinas de bordados – Duração 12 meses atendendo 70 beneficiárias.

Contexto: Serão ministradas técnicas como: rechilieu, bordados desfiados, sutache e fita, capacitando as beneficiárias na confecção das peças que serão posteriormente vendidas sob modalidades de consignação com Centro Público de Economia Solidária, Portal do Sertão e Sisal, com sede em Serrinha, em feiras, sacoleiras ou pela internet. A ACFBA dará assistência técnica para tal.

Ação: Desfile de encerramento

Contexto: Ao final do projeto será realizado um desfile, que culminará com mostra dessas peças para a sociedade abrindo a comercialização das peças criadas por essas mulheres de povos e comunidades tradicionais dos dois municípios. Toda produção será vendida e sua renda distribuída entre as beneficiárias. Essa venda terá parceria direta com o CENTRO PÚBLICO – SISAL localizado em Serrinha.

Todo maquinário será doado aos grupos dos 02 municípios para que possam seguir produzindo e comercializando suas peças mesmo após o término do projeto. Sendo essa a grande aposta do nosso projeto, preparar os grupos para a ação continuada, dar condições não só através da qualificação, mas doar as ferramentas essenciais para continuidade do trabalho seu retorno em renda e desenvolvimento regional.

Haverá certificação.

Ação: Oficina de produção e reciclagem da venda de acarajé e abará

Contexto: Na região Sisaleira há uma grande procura por compra das iguarias típicas baianas Acarájé/abará, entretanto sua produção se distancia em muito do padrão tradicional de receita e construção do tabuleiro. Qualificar esse profissional que já atua na produção e venda do famoso bolinho, com adequação da receita assim como a apresentação do tabuleiro baseado no costume tradicional e ancestral além da referência ao Decreto Municipal de Salvador de nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015 como modelo.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realidade da mulher sisaleira, objeto direto de nossa qualificação, é de inferioridade no âmbito social, familiar e econômico. Com pouca oportunidade financeira e uma vez empregada ganha abaixo do homem e em muitos casos os direitos trabalhistas não são garantidos principalmente se essa trabalhadora for de zona rural. As condições de trabalho muitas vezes fogem de premissas básicas de um trabalho decente.

Ver uma mulher trabalhar na perigosa e braçal máquina de sisal é algo que historicamente corta não só dedos e mãos, mas também o coração.

Nossa ideia é abrir um leque de oportunidades novas com rentabilidade muito superior ao que atualmente conseguem extrair dos trabalhos eventuais que exercem, dando total segurança no ambiente de trabalho que inclusive pode ser na sala da sua própria casa, ou em um outro ambiente em casos de grupos cooperativados e associações como já criamos na região.

O Importante é garantir novas condições de trabalho e renda para essas mulheres dessas comunidades, e nisso somos bastante experientes no fazer.

Nosso projeto é totalmente aderente as intenções e metas do PPA 2023 do Governo do Estado BA assegurado no capítulo:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA.

Fomentar a ampliação e descentralização da oferta de serviços superiores, sobretudo aqueles destinados aos setores saúde, educação, CT&I, turismo e CULTURA.

Logo, nosso programa ajuda a fornecer a sustentabilidade dessas mulheres foco maior de nosso projeto através da economia da cultura quando atuamos na salvaguarda de um Patrimônio imaterial (rechilieu) produzindo essas importantes peças da indumentária do povo de santo. Produção e comercialização seguindo os princípios do trabalho decente.

Aqui estamos revitalizando um comércio que historicamente foi o principal produto produzido na Bahia por mulheres nos séculos 18 e 19, destacando-se Salvador, Recôncavo e Ilhéus. No trecho em que estamos a trabalhar nesse projeto como nos anteriores a situação da mulher sempre foi de total subserviência ao homem, sem direitos, e quando em tempos mais modernos lhes foi permitido trabalhar nas plantações de sisal ou produção de produtos oriundos dessa fibra como os tapetes, sua remuneração sempre foi muito mais baixa. Estimular a produção de algo onde ela é a mão de obra principal é reparar mais de século de atraso, subordinação a tóxicos costumes locais, garantindo um trabalho com liberdade, equidade, segurança e retorno financeiro.

Ganha a cultura da BAHIA com a perpetuação de suas memórias, a dignidade da pessoa humana, a superação da vulnerabilidade social e financeira, a mulher como cidadã. Pois ser mulher, negra de religião de matriz africana no SISAL não é fácil, e a ACFBA vem nesse trabalho a 07 anos mudando a realidade dessas comunidades sisaleiras. O Projeto SISAL, ROTA DE BORDADOS, virá para consolidar essa ação.

Detemos a expertise para capacitar e facilitar a comercialização das peças que serão produzidas pelo grupo, porém, é de nossa intenção estar em total conexão com o Centro Público local para ajuda no escoamento da produção além de apoio técnico.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

ACFBA passou a ser uma referência na capacitação dessa técnica com amplo reconhecimento de instituições como patrocínio desta Setre, Funtrad, IPAC, Car e SDR, com repercussão em reportagens nacionais pela BAND Nacional, além de ser reportado em página inteira do jornal A Tarde, Correio da Bahia e inúmeros sites causando grande visibilidade em mídia para a ação como para seus apoiadores.

Nosso projeto prevê capacitação e desenvolvimento da renda para combater a vulnerabilidade financeira dessas pessoas, mas vamos muito além disso estaremos a promover valorização profissional e a mudança na visão da relação de trabalho. Porém, de um trabalho decente. Queremos levar essa oportunidade a população do SISAL, concentrando nosso trabalho em comunidades carentes dos municípios de Serrinha e Valente.

Este é um projeto com um diferencial muito grande pois além da capacitação profissional ou do incremento de renda, estamos ali a valorizar o ser humano e sua cidadania, sua autoestima, reciclando sua consciência de que é preciso trabalhar e gerar renda, porém com segurança, equidade social e dignidade. Fazer dessas mulheres, mulheres economicamente produtivas além de estarmos preservando nossa cultura ancestral do antigo bordado do rechilieu.

Tanto na parte de bordado como na área da gastronomia ancestral, onde precisamos fortalecer nossas raízes, nossos costumes e saberes gastronômicos e transformar isso em renda, através da economia criativa e economia solidária. E por isso promoveremos uma oficina para 30 beneficiários com o objetivo da melhoria do produto, e condições de venda.

Preparação ao mercado de trabalho de trabalho para mulheres , quilombolas , povo de santo e LGBT's

Doação de todo maquinário do projeto além dos insumos remanescentes.

METAS

1. 70 mulheres serão capacitadas
2. Aulas práticas de bordados por 12 meses
3. Oficinas de culinária ancestral ABARÁ / ACARAJÉ 30 pessoas serão capacitadas
4. Serão realizada conexão para vendas através do Centro Público
- 5 Certificação e ato de doação de equipamento
6. Será realizado 01 desfile de encerramento com as peças (contrapartida).

A. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1: Habilitação de 70 mulheres em bordados de rechilieu e outros bordados

Ação 2: As beneficiárias receberão aulas de bordados de rechilieu e bordados desfiados por 12 meses

Ação 3: 30 Pessoas serão qualificadas e requalificadas no ofício de baiana de acarajé/abará

Ação 4: Associação ao centro Público de Serrinha para venda das peças

Ação 5: As beneficiárias concluintes receberão certificados de artesã em bordado de rechilieu e barafunda

Ação 6: Desfile de encerramento

A ACFBA produzirá um desfile de moda com as melhores peças produzidas no projeto.

a. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1:	Capacitar 70 mulheres em bordados de rechilieu e desfiados
Critério de aceitação:	Nesta ação os critérios verificados serão através de lista de presença das beneficiárias, e com no mínimo de 70% de participação
Ação 2:	Realizar 02 aulas semanais com 03 horas cada, de práticas de bordados de rechilieu e desfiados no período de 12 meses
Critério de aceitação:	Nesta ação os critérios verificados serão através de lista de presença das beneficiárias, e com no mínimo 70% participação.
Ação 3:	Realizar oficinas de produção e comercialização de acarajé e abará
Critério de aceitação:	Nesta ação os critérios verificados serão através de lista de presença das beneficiárias, registros fotográficos, e com no mínimo 70% de participação.
Ação 4:	Consignar parte da produção com o Centro Público de Serrinha
Critério de aceitação:	Nesta ação até 50% da produção poderá ser vendida através do centro público da região
Ação 5:	Fornecer certificado de conclusão do curso de rechilieu e bordados desfiados para as beneficiárias concluintes
Critério de aceitação:	Nesta ação os critérios verificados serão através do certificado com 70 % de participação. E assinatura do termo de comodato do maquinário
Ação 6:	Realizar 01 desfile de moda com as melhores peças do projeto
Critério de aceitação:	Nesta ação os critérios verificados serão através registro fotográficos

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

planejamento do SISAL rota de bordado		Indicador	Un	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a capacitação de 70 mulheres em técnicas de bordado rechilieu e bordado desfiados.	Indicador 1. Número de mulheres capacitadas	Beneficiárias	Ficha de inscrição	70												Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida Menor que 100% meta descumprida Participação mínima 70% meta cumprida abaixo de 70% meta descumprida

Ação 2:	Indicador 2. Qtd. de aulas de bordados desfiados	Hora/aula	Lista de presença;	36	36	36	36	36	36	36	33	36	36	36	36	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida Menor que 100% meta descumprida Participação mínima 70% meta cumprida abaixo de 70% meta descumprida
Ação 3:	Indicador 3. Qtd. de Oficinas realizadas	Hora/aula	Lista de presença; Registro Fotográfico;						03							Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida Menor que 100% meta descumprida Participação mínima 70% meta cumprida abaixo de 70% meta descumprida
Ação 4:	Indicador 4 Parceria/centro	apoio	Registro Fotográfico												X	Alcance da Meta: Não se aplica
Ação 5:	Indicador 5. Certificação		Certificados												X	Alcance da Meta: Participação mínima 70% meta cumprida abaixo de 70% meta descumprida
Ação 6:	Indicador 6 Desfile	encerramento	Registro Fotográfico;												X	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida Menor que 100% meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a realização dos trabalhos desses grupos, serão utilizadas aulas teóricas e práticas, instrutoras capacitadas, kits individuais de costura, insumos, além aluguéis de espaços para as oficinas.

Aulas práticas de bordado e rechilieu e desfiados:

As aulas de bordado e rechilieu e desfiados serão realizadas da seguinte forma: beneficiárias à máquina de costura, sob comando de instrutores, para produção dos desenhos, cobertura de cordão debuches e confecção das peças, desfilio dos panos, tramas e confecção das peças.

Oficinas de bordados:

As oficinas serão momentos de construção coletiva que abordarão as temáticas de autogestão, associativismo e cooperativismo solidário. Para realização das oficinas serão utilizados todos os maquinários e aviamentos previstos no plano de trabalho, ensinado pelos instrutores o domínio das máquinas e bastidores de maneira geral e depois, beneficiárias se destinará de forma mais específica para a prática do rechilieu ou para o desfilio.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Igual a 100 % Meta cumprida

Menor que 100% até 70% meta parcialmente cumprida

Abaixo de 70% meta não cumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO											
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS			BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOA	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)
1	Cooedenação Técnica	1	MEI	36	10.000,00	120.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2	Instrutor Nível 1	2	MEI	36	2.000,00	24.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3	Instrutor Nível 2	2	MEI	36	1.000,00	12.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5			13.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
2.1	Despesas com Recursos Humanos										
2.1.1	Remuneração da equipe										
2.1.1.1	Salários	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.1.2	Encargos Sociais										
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	1/3 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.2	Custos Diretos										
2.2.1	Tecido	37.625,00	0,00	0,00	0,00	37.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Alimentação	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Lanche	45.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Aparelhamento de Peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		105.099,00	0,00	0,00	0,00	59.975,00	45.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes										
2.3.1	Maquinário	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos										
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
Total Geral de Despesas		273.699,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	78.575,00	63.724,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º PARCELA	2º PARCELA		
	1º 300.000,00	2º 299.990,00		

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	MAQ DOMESTICA	30	3.350,00	100.500,00	A BASE DO BORDADO
2	MAQ OVERLOK IND	2	4.700,00	9.400,00	NECESSARIO confecçãoAS PEÇAS
3	MAQ RETA IND	2	3.600,00	7.200,00	NECESSARIO confecçãoAS PEÇAS
4	Bordadeira eletrônica	1	32.900,00	32.900,00	Base bordado eletrônico
		35	44.550,00	150.000,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //			ROBERTO EDUARDO ALVES DE SANTANA		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDEENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Eduardo Alves de Santana, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 05/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112068994** e o código CRC **5DDC2C38**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado